



<https://www.facebook.com/FAF.ADVOGADOS/>

geral@faf-advogados.com

COVID-19

TELETRABALHO E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

17.Maio.2020

RESOLUÇÃO do CONSELHO de MINISTROS n.º 38/2020, de 17 de Maio

O presente diploma veio estabelecer regras para a 2.ª fase do Plano de Desconfinamento. Assim, desde as **00:00H do dia 18 de Maio** de 2020 até às **23:59H do dia 31 de Maio** de 2020:

- É **OBRIGATÓRIA** a adopção do regime de teletrabalho, sempre que as funções em causa o permitam.
- Quando não seja possível a adopção do regime de teletrabalho, devem ser estabelecidas **escalas de rotatividade de trabalhadores**, diárias ou semanais, e com **horários diferenciados** de entrada e saída.

A presente nota informativa não dispensa a consulta dos diplomas em apreço. A FAF Advogados permanecerá atenta às actualizações relativas a esta matéria, dando delas, a todos os seus clientes e parceiros, a devida e oportuna nota.